



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

=LEI Nº 3.435, DE 26 DE JANEIRO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre atualização do valor do auxílio alimentação e do programa de complementação de renda aos servidores inativos e pensionistas.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 1º e parágrafo único da Lei nº 2.278, de 17/04/2003, e do artigo 3º do Decreto nº 2.896, de 22/04/2003, o valor do **auxílio alimentação** concedido aos servidores municipais ativos fica atualizado em 10,0611%, de acordo com a variação exata do IPCA/IBGE, apurada e acumulada no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, e passa a ser de **R\$550,30 mensais**, com início a partir da folha de pagamento relativa ao mês competência de janeiro de 2022.

Art. 2º - Acrescido ao índice de atualização previsto no artigo 1º, fica concedido ao valor mensal do auxílio alimentação, aumento real na ordem de 19,93% (Dezenove inteiros e noventa e três centésimos), somando assim neste ato uma revisão total de 32% (trinta e dois por cento), que resulta no valor do auxílio alimentação em **R\$ 660,00 mensais**, com início a partir da folha de pagamento relativa ao mês competência de janeiro de 2022.

Art. 3º - Com base no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 2.398, de 14/04/2005, o valor mensal do **“Programa de complementação de renda aos servidores inativos e pensionistas”** concedido aos servidores municipais abrangidos pela lei referida neste artigo, fica atualizado em 10,0611%, de acordo com a variação exata do IPCA/IBGE, apurada e acumulada no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, e passa a ser de **R\$550,30 mensais**, com início a partir da folha de pagamento relativa ao mês competência de janeiro de 2022.

Art. 4º - Acrescido ao índice de atualização previsto no artigo 3º, fica concedido ao valor mensal do **“Programa de complementação de renda aos servidores inativos e pensionistas”**, aumento real na ordem de 19,93% (Dezenove inteiros e noventa e três centésimos), somando assim neste ato uma revisão total de 32% (trinta e dois por cento), que resulta no valor do auxílio em **R\$ 660,00 mensais**, com início a partir da folha de pagamento relativa ao mês competência de janeiro de 2022.

Art. 5º - Estalei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 26 DE JANEIRO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO –
Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.